



Comissão Nacional
de Direito Ambiental

PARTICIPAÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA

MARINA GADELHA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se** ao Poder Público e à **coletividade** o **dever** de **defendê-lo** e **preservá-lo** para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, **estudo prévio de impacto ambiental**, a que se dará **publicidade**;

(...)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a **conscientização pública** para a preservação do meio ambiente;

(...)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 3º A lei disciplinará as formas de **participação** do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

DESAFIOS

- Informação / publicidade;
- Garantia da participação sem esvaziamento do conteúdo;
- Participação (não mera presença);
- Participação com efetividade, mas sem “travar” o licenciamento;
- Momento da participação.

PROJETO DE LEI – ASPECTOS NEGATIVOS

- Não cria mecanismos para aumentar a participação popular;
- Não promove o engajamento da sociedade com o projeto;
- Não prevê a publicidade do processo administrativo de licenciamento ambiental;
- Obriga a disponibilização apenas do RIMA (não também do EIA) – **art. 27 e art. 28, § 2º (inconstitucional)**;

PROJETO DE LEI – ASPECTOS NEGATIVOS

- Restringe a participação na única audiência pública obrigatória à população da ADA e da área de influência – art. 28, § 1º **(inconstitucional)**;
- A audiência pública ocorre num momento **tardio**, já muito próximo à tomada de decisão, o que **desestimula** a participação (experiência portuguesa);
- Não prevê a obrigatoriedade da realização de outras audiências públicas mediante **requerimento** do ministério público ou de 50 ou mais cidadãos **(inconstitucional)**;

PROJETO DE LEI – ASPECTOS NEGATIVOS

- Não **obriga** o empreendedor a responder às consultas formuladas pela *Internet* – **art. 28, § 7º**;
- Não estabelece **prazos** às respostas a serem fornecidas às consultas pela *Internet* – **art. 28, § 7º** (só há prazo para encerrar a consulta) ;
- Não há **responsabilidades** (penal ou administrativa) para as respostas falsas ou incompletas fornecidas na consulta pública pela *Internet* – **art. 28, § 8º** ;
- Concede às autoridades envolvidas, para responder, a **metade** do prazo que concede à autoridade licenciadora para **formular** a pergunta – **art. 31**
- Não **sobrestita** o licenciamento ante a ausência de resposta – **art. 31**

PROJETO DE LEI – SUGESTÕES

- Oferta de informações sobre o estado do ambiente (Itália);
- Publicidade das decisões administrativas (Luxemburgo);
- Licenciamento ambiental conduzido por um organismo independente (agência) (Canadá / Conferência Nacional da Advocacia 2018);
- Participação desde o início do procedimento (*draft* – EUA e *scooping-verfahren* – Alemanha), o que incluiria a formação do termo de referência;
- A audiência pública deve levar a um relatório que aponte, de forma motivada, as razões do acatamento ou não das sugestões obtidas nas audiências públicas (Constituição Federal, art. 93, X).

PROJETO DE LEI – ASPECTOS POSITIVOS

- **Reduz** a discricionariedade para a realização de audiências públicas – **art. 28;**
- Abre a possibilidade de consulta pública pela **Internet** – **art. 28 § 5° ;**
- **Esclarece** os contornos da participação das **autoridades envolvidas** no processo de licenciamento ambiental – **art. 30.**

OBRIGADA.



marinagadelha@queirozcavalcanti.adv.br



@marinambgadelha



@gadelhamarina



Marina Gadelha